

## **Deliberação Congregação/IC-A-035/2013, de 08/05/2013.**

**Diretor: Prof. Ricardo da Silva Torres**

### **Estabelece as Regras para eleição dos representantes dos funcionários na CSARH-IC**

#### **Regras para eleição dos representantes dos funcionários na CSARHIC**

##### **Capítulo I – Das Condições Gerais**

**Artigo 1º** As eleições para composição da representação dos técnico-administrativos na Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos do Instituto de Computação (CSARHIC) serão regidas por esta norma e coordenadas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Diretor do Instituto.

**Artigo 2º** O Colégio Eleitoral será composto por todos os técnico-administrativos pertencentes à Carreira PAEPE, definida nos termos da Deliberação CADA004/2010 e suas alterações.

##### **Capítulo II – Da Composição da CSARHIC**

**Artigo 3º** A CSARHIC é composta por 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) são da Carreira PAEPE, eleitos entre seus pares, e 2 (dois) por indicação do Diretor do Instituto.

**Artigo 4º** Dos membros titulares eleitos, deverão ser simultaneamente respeitadas as seguintes condições:

- I. ao menos um deles deverá pertencer ao eixo profissional PAEPE – Profissional para Assuntos Administrativos;
- II. ao menos um deles deverá pertencer a algum dos outros eixos profissionais elencados no Anexo I da Deliberação CADA04/2010 e suas alterações.

##### **Capítulo III – Do Mandato**

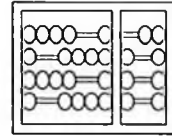
**Artigo 5º** O mandato dos membros da CSARHIC é de 2 (dois) anos.

**Artigo 6º** Os membros da CSARHIC poderão ter, no máximo, 2 (dois) mandatos consecutivos como titular.

##### **Capítulo IV – Das Inscrições**

**Artigo 7º** Poderão inscrever-se como candidatos os funcionários pertencentes à Carreira PAEPE que estejam em efetivo exercício no Instituto há, no mínimo, 1 (um) ano.

**Artigo 8º** São inelegíveis os candidatos que estejam na CSARHIC em seu segundo mandato consecutivo como titular.



---

**2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO,  
REALIZADA EM 08/05/2013**

**DELIBERAÇÃO Nº. 035/2013**

**Assunto:** Regras para eleição dos representantes dos funcionários na CSARH-IC.

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 08/05/2013, aprovou as Regras para eleição dos representantes dos funcionários na CSARH-IC, conforme anexo.

Campinas, 08 de maio de 2013

*Ricardo Torres*

**Ricardo da Silva Torres  
Presidente da Congregação**